



TERMO DE APROVAÇÃO

INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 10 INTERPRETAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO INICIAL AO ATIVO IMOBILIZADO E À PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO DOS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPCs 27, 28, 37 e 43

A Coordenadoria Técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) torna pública a aprovação pelos membros do CPC, de acordo com as disposições da Resolução CFC nº. 1.055/05 e alterações posteriores, da INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 10 – INTERPRETAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO INICIAL AO ATIVO IMOBILIZADO E À PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO DOS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPCs 27, 28, 37 e 43. A sua aplicação, no julgamento do Comitê, produz reflexos contábeis que estão em conformidade com as normas contábeis editadas pelo IASB.

A aprovação da INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 10 – INTERPRETAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO INICIAL AO ATIVO IMOBILIZADO E À PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO DOS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPCs 27, 28, 37 e 43 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis está registrada na Ata da 42ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 4 de dezembro de 2009.

O Comitê recomenda que a Interpretação seja referendada pelas entidades reguladoras brasileiras visando sua adoção.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS